

## TERMO DE REFERÊNCIA - RC 75293

### 1. OBJETO

**Aquisição de reator completo modelo HG PLUS 150 G10 PVC SCH 80 BSP para a CESAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

### 2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1.** Os componentes a serem adquiridos irão substituir peças que compõem o gerador de cloro da ETA CDI que encontram-se desgastadas por uso e fadiga, em fim de vida útil.
- 2.2.** O funcionamento pleno do gerador de cloro é imprescindível para o tratamento de água, viabilizando a distribuição de água potável, função precípua da empresa.
- 2.3.** Uma única empresa possui atestado de exclusividade em todo o território nacional para comercialização, prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas do sistema gerador de cloro que a CESAMA adquiriu através da vencedora do Pregão Presencial nº 038/12.
- 2.4.** À época de tal aquisição, a mesma empresa citada no item anterior já detinha exclusividade para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas. Portanto, somente há no mercado uma entidade que possa fornecer a peça com características específicas deste sistema, não sendo possível adquirir peças similares pela falta de compatibilidade.

**2.5.** Isto posto, a inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois há apenas uma sociedade de produção e de comercialização com exclusividade comprovada. O que evidencia e instrui esse processo licitatório com a Razão da Escolha do Fornecedor, conforme a previsão expressa no RILC em seu inciso I, artigo 131 e ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, § 3º, inciso II.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

Afirmamos que este objeto não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM 01 - REATOR COMPLETO HG PLUS 150 G10 PVC SCH 80 BSP

Código: 010.020.0001-1

Quantidade: 02

Descrição: equipamento com capacidade de produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 150Kg de cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Corpo do reator HG Plus 150 G10 fabricado em PVC com visor para inspeção em eletrodo. Eletrodos: Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE. Isolador Tefzel 3,0x15mm = 2.048 unidades. Porca trava Tefzel para eletrodos com rosca 3/8" = 144 unidades. Meia lua PVC 30x 180mm HG PLUS 50 ao 180 = 4 unidades. Prisioneiro teflon 3/8"x250mm = 64 unidades. Prisioneiro teflon 3/8"x250mm (desbastado) = 8 unidades. Conexão bipolar 1,5x175x240mm furacão G11 = 248 unidades. Pente

negativo HG/HP Plus 50/70/90/150 = 1 unidade. Pente positivo HG/HP Plus 50 ao 180 = 1 unidade.

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

O valor estimado para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a única proposta comercial obtida foi da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, (CNPJ 13.903.093/0001-06) e atende as necessidades da Cesama conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição dos materiais ora discriminados de R\$297.550,48.

Anexo a esse Termo segue Atestado da exclusividade (DTE/DCAT/35.0353/19) de comercialização, prestação de serviço de locação, manutenção e assistência técnica, fabricação e fornecimento das peças que formam o objeto desta aquisição.

Item	Código	Descrição do material	Quant	Preço Unitário	Média Total
1	010.020.0001 -1	REATOR COMPLETO HG PLUS 150 G10 PVC SCH 80 BSP	2	R\$ 148.775,24	R\$ <b>297.550,48</b>
				<b>TOTAL</b>	R\$ <b>297.550,48</b>

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa

Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

**6.3.1.** Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**6.3.2.** O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.

**6.4.** A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

**6.4.1.** O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local.

**6.5.** Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**6.5.1.** A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

**6.5.2.** A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato (Ordem de Compra).

**6.6.** Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**6.7.** Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

**7.1.** A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

**7.2. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da **Ordem de Compra**.

**7.2.1. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.**

**7.3.** Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

- 7.4.** No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.5.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
- 7.6.** Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
- 7.7.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
  - c. judicial, nos termos da legislação.
- 7.8.** A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.9.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 90 (noventa) dias.
- 7.10.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- a. devolução da garantia;
  - b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

**8.1.1.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

**8.2.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

**8.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

**8.2.2.** Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

**8.3.** O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.4.** Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**8.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.6.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

**8.7.** A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

**8.8.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

**8.9.** A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

**8.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.10.1.** A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto tenha sido entregue.

**8.10.2.** A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item **8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser

utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

**9.2.** Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**9.3.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato (Ordem de Compra).

**9.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

**9.5.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

**10.1.** Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

**10.2.** Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

**10.3.** Fiscalizar a execução do Contrato (Ordem de Compra), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**10.5.** Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

## **11. DOCUMENTOS**

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.2.** A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de

demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**13.3.** A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.4.** Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.5.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.6.** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**13.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a

execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**13.8.** A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

**13.9.** A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

RONALDO GUIMARAES  
REIS:00730361616

Assinado de forma digital por  
RONALDO GUIMARAES  
REIS:00730361616  
Dados: 2020.07.29 11:40:29 -03'00'

**Ronaldo Guimarães Reis**

**Chefe do Departamento de Manutenção Eletromecânica**

SERGIO QUEIROZ DE  
ALMEIDA:83069810659

Assinado de forma digital por SERGIO  
QUEIROZ DE ALMEIDA:83069810659  
Dados: 2020.08.15 08:25:32 -03'00'

**Sérgio Queiroz de Almeida**

**Gerente de Automação e Telecomunicações**

MARCIO AUGUSTO PESSOA  
AZEVEDO:03093644690

Assinado de forma digital por MARCIO  
AUGUSTO PESSOA AZEVEDO:03093644690  
Dados: 2020.08.14 17:54:33 -03'00'

**Márcio Augusto Pessoa Azevedo**

**Diretor Técnico Operacional**